

SUMÁRIO DA ATA CA nº 011/24 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/08/2024	14h30 às 15h12	Videoconferência – secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Senhor Eurípedes Sales, Presidente do Conselho e dos Conselheiros Edson Coelho de Araujo Filho; Fabiano Martins de Oliveira; Jéssica Souza de Brito; Joedson Teles Nunes; Luis Felipe Vidal Arellano; Marina Magro Beringhs Martinez; e Paulo César Tagliavini.

OUTROS PARTICIPANTES: Senhoras Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira e Fernanda Donata de Souza Surita, Gerente de Administração de Recursos Humanos; e os Senhores Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; e Ricardo Lemos, Membro do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 010/24, de 30/07/2024;
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, Sr. Ricardo Lemos:
 - a. Balancete;
 - b. Execução Orçamentária;
 - c. Aquático e Intervenção.
- III. Acompanhamento do Orçamento Anual 2024, Sr.^a Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira;
- IV. Autorização para contratação de prestação de serviços especializados de Assistência Médica, Hospitalar, Cirúrgica e Obstétrica à Saúde, de acordo com o previsto no Inciso XXVIII, do Art. 13, do Estatuto Social, Sr. Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura e Sr.^a Fernanda Donata de Souza Surita, Gerente de Administração de Recursos Humanos;
- V. Outros assuntos.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.